L E I Nº. 083/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME,** proceda à escritura e registro sem restrições, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME – CNPJ Nº. 08.706.477/0001-07,** a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 045, de 10 de junho de 2017.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-2, com área de 1.671,80 m² (um mil, seiscentos e setenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Apucarana - Parque Industrial Zona Oeste II.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de novembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal